



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2020 CARTA CONVITE Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: FONTE BOA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.049.543/0001-78, com sede R Carangola, 419, 1º Andar, bairro Santo Antônio , Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-240, neste ato representado por Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 44.742, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF. Nº 426.176.006-10, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Arantes, nº 176, Apto. 60, Bairro Vila paris, Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-730.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sétima com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 ...

5.4 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

5.5 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

5.7 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

5.8 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Rodeiro, 04 de Novembro de 2021.

José Carlos Ferreira

Prefeito Municipal

Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa

FONTE BOA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contrato

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Extrato de Terceiro Termo de Aditivo Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 083/2020

Carta Convite Nº 002/2020

Contrato Nº 068/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e FONTE BOA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob nº 09.049.543/0001-78

Constitui objeto do presente termo aditivo a inclusão de obrigações contratuais na Cláusula Sétima com o objetivo de adequar o instrumento contratual às disposições sobre proteção de dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/2018, passando a referida Cláusula a vigorar com a inclusão das seguintes imposições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 ...

5.4 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 350/2021.

5.5 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

5.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

5.7 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

5.8 Pelo descumprimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018, a CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas no art.52.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 04/11/2021

Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e

Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa - FONTE BOA E ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contrato